



RESOLUÇÃO Nº. 004/2023



**EMENTA:** Atualiza e fixa o valor das diárias do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Jupi**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faz saber que a Câmara **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Resolução** de autoria da Mesa Diretora:

**Art. 1º.** A Presente Resolução tem por objetivo atualizar os valores das diárias constantes na Resolução nº. 02/2017, para atender os custeios das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção intermunicipais dos vereadores e funcionários em viagem a serviço.

**Art. 2º.** Os valores das diárias pagas aos vereadores e funcionários, serão calculados obedecendo a seguinte tabela:

BENEFICIÁRIO	Destino S/ Pernoite	Destino C/ Pernoite	Destino S/ Pernoite	Destino C/ Pernoite	Destino S/ Pernoite
	Fora da Sede MAIS DE 91KM	Fora da Sede MAIS DE 91KM	Fora da Sede 40KM - 90KM	Fora da Sede 40KM - 90KM	Fora da Sede ATÉ 40KM
<b>PRESIDENTE</b>	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 125,00
<b>VEREADOR</b>	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 180,00	R\$ 280,00	R\$ 110,00
<b>FUNCIONÁRIO</b>	R\$ 200,00	R\$ 350,00	R\$ 130,00	R\$ 230,00	R\$ 90,00

BENEFICIÁRIO	Destino S/ Pernoite	Destino C/ Pernoite	Destino S/ Pernoite	Destino C/ Pernoite	Destino
	CAPITAL DO ESTADO	CAPITAL DO ESTADO	OUTRAS CAPITAIS	OUTRAS CAPITAIS	CAPITAL FEDERAL
<b>PRESIDENTE</b>	R\$ 380,00	R\$ 530,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00	R\$ 1.500,00
<b>VEREADOR</b>	R\$ 330,00	R\$ 480,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00
<b>FUNCIONÁRIO</b>	R\$ 230,00	R\$ 380,00	R\$ 400,00	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00

**Art. 3º.** As diárias destinam-se exclusivamente a alimentação e hospedagem do presidente, dos vereadores e funcionários, e só serão concedidas quando em viagem a serviço do Poder Legislativo.

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE - 55395-000

☎ 87-3779-1178

🌐 www.jupi.pe.leg.br

✉ cmvjupi@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI**  
*Casa Zulmira Guilherme da Silva*



**Art. 4º.** Quando ocorrer à utilização por parte do presidente, do vereador ou do funcionário a utilização de transporte próprio, previamente autorizado pelo presidente, este será indenizado com uma quantia de R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) por quilômetros rodados, limitando-se no percurso reestabelecido, visando cobrir as despesas com combustíveis e a depreciação do veículo, podendo, mediante autorização, o percurso ser alterado para maior ou menor.

**§ 1º.** Passagens Aéreas poderão ser utilizadas por Vereadores e Servidores apenas para outros Estados, e serão fornecidas pela Câmara;

**§ 2º.** Poderão ser ainda custeadas pela Câmara Municipal passagens de transportes coletivos, que também poderão ser adquiridas pela Câmara, ou ressarcidas pela Tesouraria mediante apresentação do Bilhete.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente de cada exercício.

**Art. 6º.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 25 de maio de 2023.

**Lédson Lins de Oliveira**  
**PRESIDENTE**

1671

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE - 55395-000

87-3779-1178

[www.jupi.pe.leg.br](http://www.jupi.pe.leg.br)

[cmvjupi@gmail.com](mailto:cmvjupi@gmail.com)